



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 203/2023

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ALGAR FARMING S/A	CPF/CNPJ: 19.929.074/0001-35	
Endereço: RUA LAPA DO LOBO, N° 800 - SALA 03	Bairro: GRANJA MARILEUSA	
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38406-644
Telefone: (34) 3293-5600   (34) 99860-4647	E-mail: carine.freitas@algarfarming.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    (X) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ: 07.625.772/0001-68	
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, N° 7001 - SALA 03	Bairro: GRANJA MARILEUSA	
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38.406-644
Telefone: (34) 3293-5600	E-mail: meioambiente@algarfarming.com.br	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA BELA VISTA II	Área Total (ha): 320,6703 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 14.713	Município/UF: MONTE ALEGRE DE MINAS - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3142809-51AB.EF73.AC14.4DAA.8126.BBDO.CFA6.F14F

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	37	árvore/espécies

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	35	árvore/espécies	713.712,00	7.895.686,00

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	área útil	13,0276

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	outros - corte de árvores		13,0276

<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	Lenha	5,36	m <sup>3</sup>
Madeira Nativa	Madeira	3,60	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/07/2023

Data da vistoria: 11/08/2023

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 11/08/2023

## 2.OBJETIVO

A exploradora ALGAR FARMING S/A requer o corte de 37 (trinta e sete) árvores isoladas em uma área de 13,0276 ha, para área de agricultura, no imóvel rural Fazenda Bela Vista II – matrícula 14.713, de propriedade de SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3.ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( X ) Sim      ( ) Não

Se sim, qual(is): Xylophia brasiliensis (Pindaiba) e G. gardneriana (Bacupari).

Foi solicitado o corte dessas 2 (duas) espécies ameaçadas de extinção, mas não foi apresentado laudo técnico e nem proposta de compensação, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019, sendo assim, essas espécies não poderão ser suprimidas, deverão ser preservadas e permanecer na área.

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

*Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.*

Taxa de Expediente: R\$ 695,09 - 04/05/2023

Taxa Florestal Lenha e Madeira: R\$ 207,34 - 04/05/2023

#### **4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento, sendo possível de aprovação o corte ou aproveitamento de 35 (trinta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 13,0276 ha, localizada na propriedade Bela Vista II – matrícula 14.713, sendo o material lenhoso de 5,36 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 3,60 m<sup>3</sup> de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinada a incorporação ao solo. Vale ressaltar que as espécies de *Xylopia brasiliensis* (Pindaiba) e *G. gardneriana* (Bacupari), coordenadas 713708.88 m E e 7895688.27 m S; 713712.37 m E e 7895686.38 m S, respectivamente, não poderão ser suprimidas, deverão ser preservadas e permanecer na área.

#### **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*Reposição Florestal Lenha e Madeira - R\$ 270,78 - 17/08/2023*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( . ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( . ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

**( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL**

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Helene Luiza Pereira**

**MASP: 1.526.748-7**



Documento assinado eletronicamente por **Helene Luiza Pereira, Gerente**, em 22/08/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71424722** e o código CRC **1F64C014**.